



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 033/26 DE 07 DE MAIO DE 2.026

“Dispõe sobre a utilização do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número de Inscrição Municipal e dá outras providências.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a utilização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número da Inscrição Municipal no âmbito do Município de Paraíso-SP para fins de identificação das pessoas jurídicas como contribuintes no cadastro municipal.

Art. 2º. A utilização do CNPJ como número de Inscrição Municipal será obrigatória para todas as pessoas jurídicas sediadas no Município de Paraíso-SP, desde que sujeitas à inscrição municipal.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, adotarão as medidas necessárias para a implementação do disposto neste Decreto, garantindo, também, a integração dos sistemas municipais ao ambiente de abertura, registro e legalização de empresas.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal previstas no caput terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promoverem as adequações necessárias de que se trata este Decreto, contados a partir da sua entrada em vigor.

§ 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão utilizar o seu antigo código identificador das pessoas jurídicas como dado secundário para apoio das suas bases de dados.

Art. 4º. A utilização do CNPJ como identificador único da inscrição municipal não exime os contribuintes do cumprimento das obrigações acessórias exigidas pela administração municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica que tiver seu CNPJ suspenso por qualquer motivo deverá comunicar a suspensão à Prefeitura.

§ 1º. A suspensão da inscrição municipal será precedida de diligência fiscal ao endereço do estabelecimento para comprovação da suspensão do exercício das atividades.

§ 2º. A reativação do CNPJ deverá ser precedida de comunicação à Prefeitura.

Art. 6º. O Município poderá proceder a suspensão de ofício do cadastro municipal, nos casos em que a pessoa

jurídica omitir as declarações por ela impostas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de maio de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 3 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 032/2026 – DISPENSA 019/2026

Obs: RETIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DE PESSOAS

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 – Centro, Paraíso-SP - CEP – 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 11/05/2026 A 13/05/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 14/05/2026 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraiso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo Planilha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal responsável por oferecer serviços de proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O trabalho do CRAS é voltado para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo que os direitos sociais sejam assegurados e promovendo a inclusão social de populações em situação de risco. Entre os serviços prestados pelo CRAS, destacam-se o acompanhamento e apoio a famílias em situação de pobreza, os incentivos à convivência comunitária e o acesso a programas sociais, como o Bolsa Família e outros benefícios assistenciais. Além disso, o CRAS realiza atividades que visam a promoção da autonomia das famílias, como cursos de capacitação, apoio psicológico e orientações sobre direitos e cidadania.

Esse trabalho busca prevenir a ruptura de vínculos familiares e sociais e proporcionar a inclusão dos indivíduos e suas famílias em atividades que promovam sua dignidade e qualidade de vida. O CRAS, portanto, desempenha um papel fundamental no fortalecimento da rede de apoio social, auxiliando na superação de adversidades e no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Com o intuito de promover a convivência comunitária e fortalecer os laços familiares, será realizado no dia 02 de junho de 2026, às 18h30, no Clube O Gigantão, um jantar especial para as famílias que participam dos serviços ofertados pelo CRAS. A iniciativa tem como propósito um momento de integração, acolhimento e celebração entre as famílias atendidas, contribuindo para o fortalecimento da rede de apoio social e para a promoção do bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor MÁXIMO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, é de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais por pessoa), num total de 325 pessoas – R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

A proposta também deverá conter:

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.1.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.1.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.1.7. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.1.9. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.1.10. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS DE ENTREGA

O serviço será executado no dia 02/06/2026, a partir das 18:30, no Clube O Gigantão.

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou ainda o processo for DESERTO, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.8 As providências dos subitens a e b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.12. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 07 de maio de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
OSVALTE JOSE BOVONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



OSVALTE JOSÉ BOVONI

MUNICÍPIO PARAÍSO/SP

1933

PARAÍSO

1953



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026 – PROCESSO Nº 032/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS

2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVO:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1	325 PESSOAS	<p>JANTAR COMPLETO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ENTRADA: CALDINHO DE FEIJOADA TORRESMO MANDIOCA FRITA SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS BATATA FRITA <p>- PRATO PRINCIPAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> FEIJOADA ARROZ BRANCO COSTELINHA DE PORCO <p>- ACOMPANHAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> FAROFA VINAGRETE COUVE REFOGADA BANANA FRITA <p>- BEBIDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ÁGUA REFRIGERANTE <p>INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> GARÇONS, TAMPÕES, PRATOS, TALHERES, FACAS E GUARDANAPOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 9 de 10

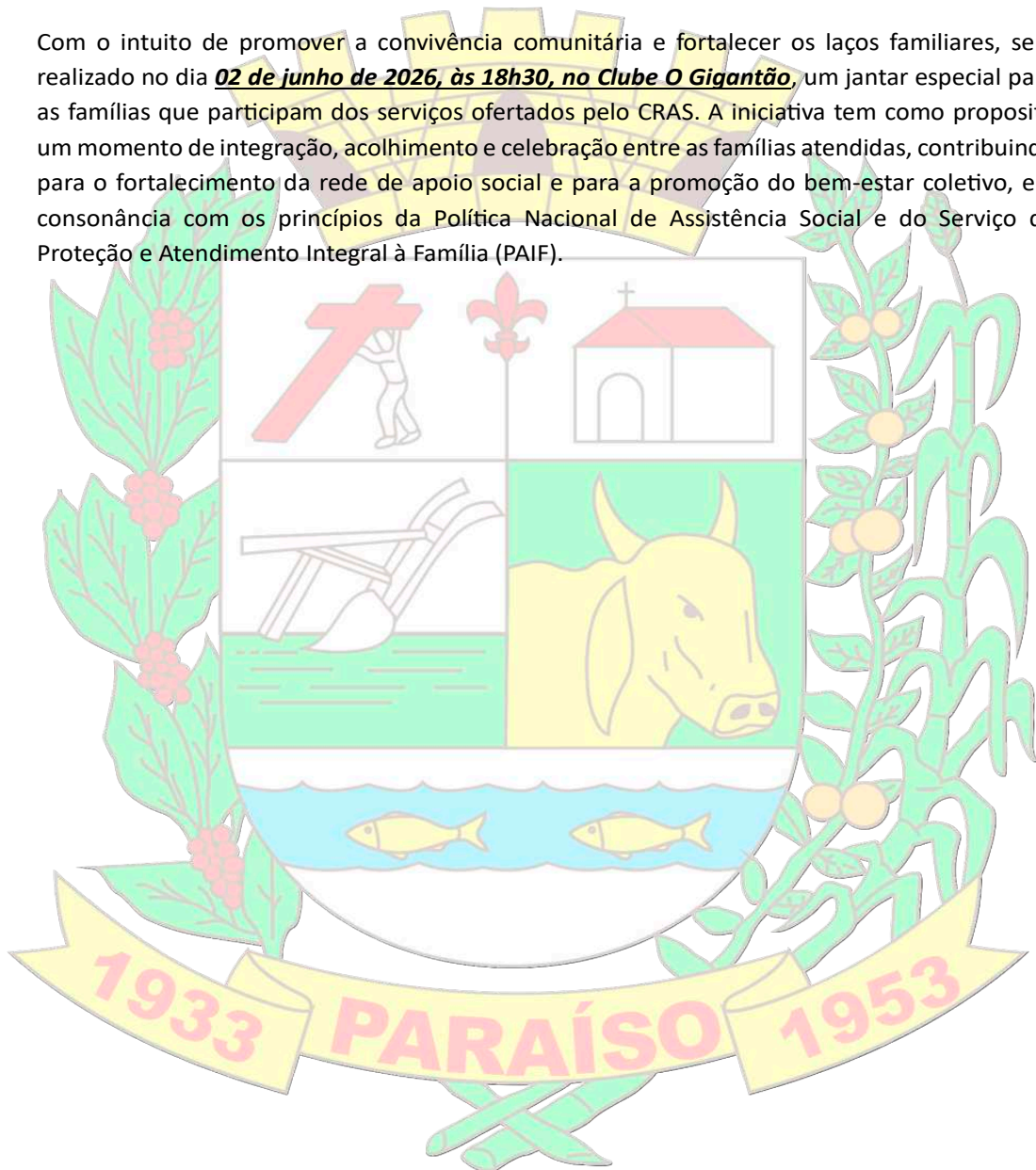


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

1- ESCOPO DO SERVIÇO

Com o intuito de promover a convivência comunitária e fortalecer os laços familiares, será realizado no dia **02 de junho de 2026, às 18h30, no Clube O Gigantão**, um jantar especial para as famílias que participam dos serviços ofertados pelo CRAS. A iniciativa tem como propósito um momento de integração, acolhimento e celebração entre as famílias atendidas, contribuindo para o fortalecimento da rede de apoio social e para a promoção do bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2016

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0xxx/2026 – DISPENSA 0xxxx/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)____, __ (dia) __ de ____ (mês) ____ de 2026

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

